RESOLUÇÃO Nº 013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA URBANA PARA O SENHOR AMÉRICO FERREIRA NETO.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art.** 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-003/13, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore, em favor AMÉRICO FERREIRA NETO**, na Avenida do Contorno, s/n, próximo a rotatória localizada na saída de Rio Pardo de Minas (MG), subscrito pelo mesmo.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-003/13, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº 003/2013, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade,onde o requerente pretende construir seu imóvel, tendo este sido acompanhado pelo requerente.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 18/10/13, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeçao Documento e autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor do Senhor Américo Ferreira Neto, objetivando à supressão de 3 árvores da espécie Tamboril, na Avenida do Contorno, s/n, centro, Taiobeiras (MG), próximo à rotatória da saída para Rio Pardo de Minas

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

I. Plantio de 3 (três) mudas geometricamente dispostas em frente ao estabelecimento seguindo orientações do técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura, ficando o proprietário responsável pelo cuidado destas.

II. Doação de 15 (quinze) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo técnico referido no item anterior,

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 18 de outubro de 2013.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária